



GABINETE VEREADORA PROFESSORA ELENIR DE SOUZA NUNES
Eu e você juntos fazemos a diferença!
2021/2024

PROJETO DE LEI N.º 1008, de 18 de fevereiro de 2021.

Institui a política de sanitização de ambientes em Valparaíso de Goiás, para conter a transmissão de doenças infectocontagiosas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em Valparaíso de Goiás a política de sanitização de ambientes para conter a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Art. 2º Funcionará como um sistema de prevenção a doenças em locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, avenidas comerciais, paradas de ônibus, passarelas e outros que julgar necessário.

Parágrafo Único Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados a manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais a saúde humana e animal.

Art. 3º O uso dos produtos utilizados no procedimento deverá estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivos a saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º O projeto será desenvolvido através de regulamentação que definirá o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões mínimos de limpeza e a periodicidade dos processos de higienização.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, 18 de fevereiro de 2021.


Vereadora Professora
Elenir de Souza Nunes



PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa casa de Lei o projeto que instituí a política de sanitização de ambientes em Valparaíso de Goiás, para conter a transmissão de doenças infectocontagiosas que funcionará como um sistema de prevenção a doenças. Um conjunto de procedimentos voltados a manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminam e empecam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Verifica-se que é clara que a saúde é direito de todos e dever do estado, sendo que o Poder Público Estadual tem a função de garantir o bem-estar do cidadão, mediante a adoção de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção e preservação de sua saúde.

A doença infecciosa é um dos mais graves problemas de saúde pública afetando milhares de pessoas, o coronavírus (covid 19) por exemplo, vem alarmando o mundo, sendo inclusive declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, uma pandemia, ou seja, uma epidemia em escala global. Sendo de fácil contágio, o coronavírus precisa de uma atenção com restrições a circulação de pessoas, com tentativa de conter a disseminação do vírus.

E o processo de sanitização por sua vez, é mais intenso atingindo paredes e tetos reduzindo a incidência de microrganismos críticos para saúde pública em níveis considerados seguros.

Assim, diante de todo o exposto e considerando o legítimo interesse público da proposta, espero contar com o apoio dos ilustres pares após a tramitação legislativa necessária a aprovação desta proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Vereadora Professora ELENIR DE SOUZA NUNES